



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL  
CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2014

OBJETO:

Aquisição de material de consumo elétrico e de condução elétrica, em atendimento as necessidades da Administração, conforme especificações disposto no **Anexo I** deste Edital.

APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:  
Dia 29/01/2014 das 09:00 h às 09:29 h

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL:  
Dia 29/01/2014 às 09:30 h

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, Av. Praça Cônego João Pio, 30, Centro,  
São José do Goiabal, Minas Gerais.

CONSULTAS AO EDITAL: Na sala da Comissão Permanente de Licitações, no endereço acima.

ESCLARECIMENTOS: Telefax (31) 3858-5121R21



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL  
CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

## PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de São José do Goiabal, com endereço à Praça Cônego João Pio, 30, centro, São José do Goiabal, Minas Gerais, torna pública a abertura do **Processo Licitatório Nº 010/2014**, na modalidade **Pregão Presencial No. 006/2014**, do **tipo menor preço Global**, regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, Lei Federal nº 8.666/93, de 21/6/93, **DECRETO MUNICIPAL Nº 059/2013**, de 14/11/2013 e alterações posteriores e demais condições fixadas neste instrumento convocatório. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal, Aurélio de Moraes Miranda, designado Pregoeiro e Equipe de Apoio.

## 1 – DO OBJETO

1.1 A presente Licitação tem por objeto aquisição de material de consumo elétrico e de condução elétrica, em atendimento as necessidades da Administração, conforme especificações constantes do Projeto Básico, **Anexo I**.

1.2 O objeto deste convênio será custeado com recursos oriundos do Município.

1.3 Áreas Solicitantes: Departamento Municipal de Educação, Administração, Departamento de Obras e Serviços, Departamento de Cultura, Secretaria Municipal de Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente e UTCL ( Usina de Triagem e Compostagem de Lixo).

## 2 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DE CONTRATO

**2.1** – O Município poderá, na forma do artigo 62 da Lei 8.666/93, substituir o contrato por outros instrumentos hábeis.

**2.2** – O prazo para assinatura do contrato ou outro instrumento que o substitua é de cinco dias, contados da data da intimação, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo e incorrer em multa de até 5% do preço total do contrato.

**2.3** – Decorrido o prazo de assinatura do contrato sem manifestação do adjudicatário, é facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.

## 3 – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

**3.1** – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária. Não sendo aceitas as justificativas pela Administração da SÃO JOSÉ DO GOIABAL, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a. Advertência.
- b. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

- c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- d. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
- e. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal de SÃO JOSÉ DO GOIABAL - MG pelo período de até 05 (cinco) anos.

**3.2** – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**3.3** – A multa deverá ser recolhida à Administração da Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DO GOIABAL no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

**3.4** – O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto a Administração Municipal.

**3.5** – À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de SÃO JOSÉ DO GOIABAL pelo período de até (05) cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas normas legais pertinentes.

**3.6** – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**3.7** – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

### **4 – LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMIDO O EDITAL E SER ADQUIRIDO**

**4.1** - O edital esta disponível com o Pregoeiro, na Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DO GOIABAL, situada na Praça Cônego João Pio – 30 – centro – São José do Goiabal – MG, na sala de Licitações e Contratos, no horário de 8h e 30 mim as 11h e 13h as 16h , de segunda a sexta-feira .

### **5 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**5.1** – Poderão participar da Licitação as licitantes devidamente cadastradas no município ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento, observando a necessária qualificação.

**5.2** - Poderão participar deste pregão empresas cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado através deste edital e, também:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL  
CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

**5.2.1** – Estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e respectivos Anexos;

**5.3** – As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope n.º 1, sua proposta comercial, e no envelope n.º 2, a documentação comprobatória da habilitação conforme solicitado neste Edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ e endereço, com os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DO GOIABAL  
Envelope nº 1 - "PROPOSTA COMERCIAL"  
Processo Licitatório nº 010/2014  
Pregão Presencial nº 006/2014

Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DO GOIABAL  
Envelope nº 2 "DOCUMENTAÇÃO"  
Processo Licitatório nº 010/2014  
Pregão Presencial nº 006/2014

**5.4 – A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo III do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2.**

**5.5 – A PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**, no caso de procurador da empresa, conforme modelo estabelecido no Anexo IV do Edital ou o **CONTRATO SOCIAL**, no caso de representante legal da empresa, em ambos os casos deverá ser apresentado fora dos Envelopes nº 1 e 2.

**5.6** – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:

**5.6.1** – concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**5.6.2** – que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou por esta tenha sido declaradas inidôneas;

**5.6.3** – que estejam reunidas em consórcio ou cooperativa; controladas, coligadas ou subsidiárias entre si; estrangeiras que não funcionam neste País.

## **6 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**6.1** - Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do **PREGÃO** o representante da proponente entregará ao **PREGOEIRO** documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua representada e representando-a, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

**6.2** - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, sempre acompanhado do contrato social ou outro instrumento constitutivo da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL  
CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

eventual proponente, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do **PREGÃO**, apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (1)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (2)**, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, ficando facultada a adoção do modelo contido no **ANEXO IV**.

**6.2.1** - Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, impõe-se a comprovação da capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário através da apresentação do contrato / estatuto social da empresa.

**6.3** - Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto / contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**6.4** - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

**6.5** - A ausência do representante devidamente credenciado importará a imediata exclusão da licitante na etapa de lances verbais.

**6.6** - As pessoas interessadas, não credenciadas, poderão acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos

**6.7** - Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante do licitante.

**6.8** – Em se tratando de Micro empresa ou empresa de pequeno porte a licitante deverá comprovar sua condição no ato de credenciamento.

**6.9. - O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO E ENTREGUE EM SEPARADO.**

## **7 – PROPOSTA COMERCIAL**

**7.1** – A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido, de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

- a. Datilografada ou impressa por processo eletrônico, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.
- b. Número do Edital do Pregão e do Processo Licitatório;
- c. Razão social do licitante, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL  
CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

- d. Prazo de validade que deverá ser de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;
- e. Indicar marca do produto;

**7.2** – A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**7.3** – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.4** – Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para a Prefeitura, tais como: fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.

**7.5** – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

## **8 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES**

**8.1** – No horário e local indicados neste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

**8.1.1** - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

**8.1.2** - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

**8.2** – Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o critério menor preço **por lote**.

**8.3** – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

**8.4** - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a. Seleção da proposta de menor preço;
- b. O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço;
- c. O pregoeiro poderá determinar a participação de todos os proponentes, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, objetivando ampliar a concorrência;
- d. Na hipótese de apresentação de propostas escritas com preço igual ao mínimo exequível, conforme determinado no **item 8.5** deste edital, será utilizado como critério de desempate o sorteio.

SÍTIO: SALA DE LICITAÇÕES - Praça Cônego João Pio, 30, Centro. CEP -35.986-000  
São José do Goiabal-MG

TELEFAX: (31) 3858 5121/5132-E-MAIL: [compras@saojosedogoiabal.mg.gov.br](mailto:compras@saojosedogoiabal.mg.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL  
CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

**8.5** - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**8.5.1** - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**8.6** – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a **REDUÇÃO MÍNIMA DE:**

LOTE	REDUÇÃO
01	R\$100,00 (CEM REAIS)

**8.7** - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**8.8** - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**8.9** - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço decidindo motivadamente a respeito.

**8.9.1** – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços constantes do termo de referência constantes destes autos.

**8.10** - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

**8.11** - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**8.12** - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**8.13** – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**8.14** – Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, o pregoeiro fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresso consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.

**8.15** – O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL  
CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

**8.16** – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

**8.17** – Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

## **09 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

9 - O envelope nº 02 HABILITAÇÃO, deverá conter em seu interior os documentos relacionados abaixo em uma via, com cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais:

### **9.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**9.1.2** – Registro comercial, no caso de empresa individual;

**9.1.3** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**9.1.4** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**9.1.5** - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **9.2 - HABILITAÇÃO FISCAL**

**9.2.1** – Comprovante de inscrição no CNPJ

**9.2.2** – Certidão negativa de débitos INSS;

**9.2.3** – Certificado de regularidade do FGTS;

**9.2.4** – Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

**9.2.5**– Certidão negativa de débitos com a Federal;

**9.2.6** - Certidão negativa de débitos com a Receita Estadual

**9.2.7.** Certidão negativa de débitos trabalhistas

### **9.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA**

**9.3.1-** Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de, no máximo, 60 (sessenta) dias da data prevista para a realização da sessão pública do **PREGÃO**.

**9.4** – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**9.4.1** - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: o modelo contido no **ANEXO V**.

**9.4.2** – Comprovação da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração: fica facultada a utilização do modelo constante do **ANEXO VI**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL  
CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

**9.5 - Quanto aos documentos deve-se observar o seguinte:**

- a. Apresentados em originais ou cópias autenticadas em cartório; ou
- b. Apresentados em cópias simples, acompanhados dos respectivos originais, para verificação e autenticação pelo Pregoeiro.
- c. **Não serão aceitos de forma alguma documentos transmitidos por fac-símile;**
- d. A apresentação dos documentos exigidos neste edital com prazo de validade vencido, na data de abertura do envelope “HABILITAÇÃO”, importará na inabilitação do licitante, não sendo tal falta suprável por protocolo de solicitação dos mesmos.
- e. serão aceitos documentos retirados via Internet, hipótese em que poderá ser verificada a autenticidade;
- f. A documentação referente ao Certificado de Registro Cadastral são as constantes dos itens 9.1 e 9.2.

**10 – ESCLARECIMENTOS AO EDITAL**

**10.1 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.**

**10.1.1 – Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidas ao Pregoeiro, com encaminhamento através de e-mail [compras@saojosedogoiabal.mg.gov.br](mailto:compras@saojosedogoiabal.mg.gov.br) ou através de protocolo no setor de Licitação da Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DO GOIABAL.**

**10.1.2 – Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone)**

**10.1.3. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 24 (vinte quatro) horas, a contar do recebimento da impugnação.**

**11. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**11.1 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.**

**11.1.1 – A impugnação ou pedido de providências será dirigido ao pregoeiro e encaminhada através de e-mail [compras@saojosedogoiabal.mg.gov.br](mailto:compras@saojosedogoiabal.mg.gov.br) ou através de protocolo nos setor específico da Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DO GOIABAL.**

**11.1.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade inscritora do ato convocatório do pregão no prazo de 24 (vinte quatro) horas, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.**

**11.1.4. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação(ões) do ato convocatório do PREGÃO, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.**

**12 – RECURSO ADMINISTRATIVO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL  
CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

**12.1** - Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de **recorrer**.

**12.2** - Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

**12.3** - As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

**12.4** - Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o **PREGOEIRO** examinará o **recurso**, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

**12.5** - Os autos do **PREGÃO** permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no **subitem 4.1**. Deste **EDITAL**.

**12.6** - O **recurso contra decisão do pregoeiro não** terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **13 – ADJUDICAÇÃO**

**13.1** - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao **PREGOEIRO adjudicar** o objeto do certame à proponente vencedora.

**13.2** - **Existindo recurso(s)** e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão do(s) mesmo(s)**, a **autoridade competente** deve praticar o **ato de adjudicação** do objeto do certame à proponente vencedora.

### **14 - HOMOLOGAÇÃO**

**14.1** - Compete à **autoridade competente homologar** o **PREGÃO**.

**14.2.** A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o contrato, respeitada a validade de sua proposta.

### **15 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO**

**15.1.** O resultado final do **PREGÃO** será publicado na Imprensa Oficial do Município.

### **16 – DO PRAZO**

**16.1** – A execução dos serviços deverá ser realizada em até **24 (vinte e quatro) horas**, contados do recebimento da Ordem de Serviço/Fornecimento.

### **17 – PAGAMENTO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL**  
CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

**17.1** - Os pagamentos serão efetuados em 03 (três) PARCELAS IGUAIS, ou seja com 30, 60 e 90 dias, após a emissão da notas fiscal, devendo a licitante entregar as notas fiscais acompanhadas das ordens de compra no Departamento Municipal de Compras e Licitações.

**17.1.1** - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões).

## **18 – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**18.1** – Os preços ofertados são fixos e irremovíveis no período de vigência da proposta (60 dias).

**18.2** - Fica ressalvada a possibilidade de alteração de preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei Federal 8.666/93.

**18.3** - Caso ocorra a variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

## **19 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**19.1** - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das dotações orçamentárias nº 020203 12 361 1201 2.039 339030 FICHA 159

020203 12 365 1201 2.045 339030 FICHA 186

020203 12 365 1201 2.047 339030 FICHA 192

020301 10 301 1002 2.073 339030 FICHA 290

020301 10 301 1001 2.071 339030 FICHA 265

020301 10 301 1002 2.075 339030 FICHA 297

020204 04 122 0401 2.014 339030 FICHA 084

020204 15 451 0403 2.025 339030 FICHA 088

020204 15 452 0403 2.027 339030 FICHA 099

020204 15 452 0403 2.028 339030 FICHA 105

020202 04 122 0401 2.014 339030 FICHA 047

020202 04 123 0000 0.005 339030 FICHA 059

020202 04 123 0000 0.006 339030 FICHA 069

020302 08 244 0801 2.077 339030 FICHA 316

020204 17 512 0403 2.029 339030 FICHA 112

. Próprias para o exercício 2014.

## **20 - PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**20.1** – Para os fins do disposto neste edital a expressão Pequena Empresa serve para se referir à Microempresa e à Empresa de Pequeno Porte, definidas no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06, cuja condição deverá ser comprovada durante a fase de CREDENCIAMENTO do Pregão Presencial.

**20.2** - Para o exercício do direito de preferência de contratação, no pregão, proceder-se-á da seguinte forma:

**20.2. 1** - declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL  
CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

**20.2. 2** - sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

**20.2. 3** - constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;

**20.2. 4** - se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante habilitado e declarado vencedor;

**20.2. 5** - após a apuração da menor proposta válida, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado às Pequenas Empresas o direito de preferência à contratação;

**20.2. 6** - o pregoeiro convocará a Pequena Empresa detentora da proposta de menor valor dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores em relação ao valor apresentado pelo proponente declarado vencedor, para que apresente nova proposta de preço inferior ao valor da melhor oferta inicial, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência;

**20.2. 7** - realizada nova oferta de preço inferior, nos termos do sub item anterior, o pregoeiro examinará a aceitabilidade desta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

**20.2. 8** - sendo aceitável a nova oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da Pequena Empresa que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, observando o seguinte:

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 02 (dois) dias úteis para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, com início no dia em que proponente for declarado vencedor do certame, observado o disposto no art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) A regularização da documentação fiscal, conforme disposto na alínea anterior, deverá ser efetuada mediante a apresentação das respectivas certidões negativa de débito ou positiva com efeito de negativa no prazo estipulado na alínea *a* deste sub item;

c) O prazo para regularização dos documentos mencionados na alínea *b* deste sub item não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e econômico-financeira e ao cumprimento do disposto no art. 7º, XXIII, da Constituição Federal;

**20.2. 9** - constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, a Pequena Empresa será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

**20.2.10** - se a Pequena Empresa não apresentar proposta de preço inferior ao valor da proposta ofertada pelo proponente vencedor ou não atender às exigências de habilitação, após o decurso do prazo estipulado na alínea "a" do sub item 20.2.8 deste edital, o pregoeiro convocará as Pequenas Empresas remanescentes, se for o caso, que estiverem na situação de empate a que se refere o sub item 20.2. 6 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**20.2.11** - caso não haja Pequena Empresa dentro da situação de empate ou não ocorra a apresentação de proposta de preço inferior ao valor ofertado pelo proponente vencedor ou não sejam atendidas as exigências documentais de habilitação, transcorrido o prazo estipulado no sub item 20.2. 8 deste edital, se for o caso, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante originalmente declarado vencedor;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL**  
CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

**20.2.12** - após a aplicação do critério de desempate se houver o pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;

**20.2.13** - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**20.2.14** - a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

**20.3** - O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por Pequena Empresa.

## **21 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**21.1** – A autoridade competente do Município SÃO JOSÉ DO GOIABAL, poderá anular e revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.

**21.2** – A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

**21.3** – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedadas observações ou reclamações impertinentes ao certame.

**21.4** – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**21.5** – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração da Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DO GOIABAL, comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

**21.6** – É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

**21.7** - É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

**21.8** - São partes integrantes deste Edital:

### **ANEXO I - Projeto Básico;**

SÍTIO: SALA DE LICITAÇÕES - Praça Cônego João Pio, 30, Centro. CEP -35.986-000  
São José do Goiabal-MG  
TELEFAX: (31) 3858 5121/5132-E-MAIL: [compras@saojosedogoiabal.mg.gov.br](mailto:compras@saojosedogoiabal.mg.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL**  
CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO II**– Modelo de Proposta Comercial;

**ANEXO III** – Modelo de declaração de que atendimento aos requisitos de habilitação;

**ANEXO IV** – Modelo de declaração para credenciamento;

**ANEXO V** – Modelo de declaração que não emprega menor;

**ANEXO VI** – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar e contratar com a Administração Pública;

**ANEXO VII** - Minuta de Contrato.

**21.9** – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de São Domingos do Prata - MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**21.10** -O quantitativo previsto neste edital é estimativo, podendo a Prefeitura requisitar o material em quantidade inferior ou superior ao estabelecido na Planilha constante do Anexo

**21.11** – Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

SÃO JOSÉ DO GOIABAL, 17 de janeiro de 2014.

---

**Aurélio Moraes Miranda**  
**Pregoeiro e Presidente da CPL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL  
CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO I**

**Projeto Básico**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº006/2014  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2014**

Constituem-se objeto desta licitação *AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ELETRICO E DE CONDUÇÃO ELETRICA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO*. Conforme especificações na planilha abaixo especificadas, observando:

- 1.1 A Prefeitura Municipal não está obrigada a adquirir todos os itens relacionados e licitados, não estando obrigada também a adquirir a totalidade dos bens;
  - 1.2 O fornecimento dos itens se dará de forma parcelada, mediante requisição/ordem de fornecimento, emitida pela prefeitura;
  - 1.3 O fornecimento dos itens se dará na sede do município de São José do Goiabal, ou em qualquer outro endereço informado na requisição/ ordem de fornecimento, dentro dos limites do município;
  - 1.4 O prazo de entrega para todos os itens será de **24 (vinte e quatro)** horas, contados da data de requisição/ ordem de fornecimento;
  - 1.5 Informar marca ou fabricante, PARA TODOS OS ITENS;
  - 1.6 O pedido/requisição/ordem de fornecimento será realizado observando os seguintes valores mínimos – quantidade mínima do pedido: 10% (dez) da quantidade prevista para o item ou R\$50,00 (cinquenta reais), aquele que for menor.
2. Os valores indicados foram apresentados com todos os custos diretos e indiretos, inclusive entrega de cf. preâmbulo deste anexo I;

**PLANILHA DE CUSTO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Adaptador, tomada (2p e t), novo padrão brasileiro para antigo - unidade	UNIDADE	10	R\$ 5,22	R\$ 52,20
02	Cabo, flexível, cobre, unipolar, isolamento em pvc, 1000v x 16,0mm2 - ROLO	ROLO	01	R\$ 539,00	R\$ 539,00
03	Cabo, flexível, cobre, unipolar, isolamento em pvc, 1000v x 25,0mm2 - ROLO	ROLO	01	R\$ 795,00	R\$ 795,00
04	Cabo, flexível, cobre, unipolar, isolamento em pvc, 1000v x 35,0mm2 - ROLO	ROLO	01	R\$ 119,40	R\$ 119,40
05	Cabo, flexível, cobre, unipolar, isolamento em pvc, 1000v x 50,0mm2 – ROLO	ROLO	01	R\$ 162,20	R\$ 162,20
06	Caixa (energia) para embutir, pvc - 4" x 2" - unidade	UNIDADE	200	R\$ 1,03	R\$ 206,00
07	Caixa padrão cemig, para disjuntor geral, 46 x 35 x 21, cm-8 - unidade	UNIDADE	04	R\$ 72,74	R\$ 290,96
08	Caixa padrão cemig, para	UNIDADE	03	R\$ 35,18	R\$ 105,54



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL  
CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

	medidor monofásico e disjuntor, 30 x25 x 16, cm1 - unidade				
09	Canaleta, sistema x, com tampa, sem divisória - medindo aproximadamente 20 x 10 x 2,10mt - unidade	UNIDADE	15	R\$ 3,03	R\$ 45,45
10	Chave magnética, externa, 2 x 30a - unidade	UNIDADE	02	R\$ 170,00	R\$ 340,00
11	Chave reversora frontal, manual-zero-automática, 220v/30a, marca margirios, mod. cr-503a - unidade	UNIDADE	04	R\$ 91,79	R\$ 367,16
12	Chuveiro, elétrico, tipo ducha convencional, pvc, 3800/4600w x 127v - unidade	UNIDADE	05	R\$ 33,65	R\$ 168,25
13	Conector de bronze, parafuso fendido, 10-16mm2, ks-20 - unidade	UNIDADE	15	R\$ 10,38	R\$ 155,70
14	Conector de bronze, parafuso fendido, 16-25mm2, ks-22 - unidade	UNIDADE	10	R\$ 26,79	R\$ 267,90
15	Conector de bronze, parafuso fendido, 25-35mm2, ks-23 - unidade	UNIDADE	10	R\$ 35,04	R\$ 350,40
16	Curva, pvc, 90°, para eletroduto - 1 1/2" - unidade	UNIDADE	20	R\$ 3,12	R\$ 62,40
17	Curva, pvc, 90°, para eletroduto - 1" - unidade	UNIDADE	15	R\$ 1,66	R\$ 24,90
18	Curva, pvc, 90°, para eletroduto - 3/4" - unidade	UNIDADE	20	R\$ 0,93	R\$ 18,60
19	Eletroduto, galvanizado, pesado - 2" x 3mt - unidade	UNIDADE	05	R\$ 75,58	R\$ 377,90
20	Eletroduto, pvc - 1" x 3mt - unidade	UNIDADE	10	R\$ 8,05	R\$ 80,50
21	Eletroduto, pvc - 1.1/2" x 3mt - unidade	UNIDADE	10	R\$ 14,76	R\$ 147,60
22	Eletroduto, pvc - 3/4" x 3mt - unidade	UNIDADE	10	R\$ 4,59	R\$ 45,90
23	Filtro de linha (régua), com 4 tomadas - unidade	UNIDADE	10	R\$ 23,93	R\$ 239,30
24	Fio rígido, em cobre, para telefone, uso externo, isolamento em pvc anti-chama – preço do metro.	M (metro)	200	R\$ 0,56	R\$ 112,00
25	Fita, auto fusão - 19mm x 10mt - rolo	ROLO	20	R\$ 12,54	R\$ 250,80
26	Haste para aterramento em cantoneira de abas iguais, zincada, de 25 x 25 x 2500mm - unidade	UNIDADE	05	R\$ 37,76	R\$ 188,80
27	Luminaria de embutir 2540 - 2 x 32w - unidade	UNIDADE	05	R\$ 108,61	R\$ 543,05
28	Luminaria de sobrepor - 2	UNIDADE	08	R\$ 92,20	R\$ 737,60

SÍTIO: SALA DE LICITAÇÕES - Praça Cônego João Pio, 30, Centro. CEP -35.986-000

São José do Goiabal-MG

TELEFAX: (31) 3858 5121/5132-E-MAIL: [compras@saojosedogoiabal.mg.gov.br](mailto:compras@saojosedogoiabal.mg.gov.br)





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL  
CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

	x 32w - unidade				
29	Luminária, tipo tartaruga, comum, branca ou preta - unidade	UNIDADE	05	R\$ 18,90	R\$ 94,50
30	Luva, pvc, rosca, para eletroduto - 1" - unidade	UNIDADE	15	R\$ 0,85	R\$ 12,75
31	Luva, pvc, rosca, para eletroduto - 1.1/2" - unidade	UNIDADE	15	R\$ 1,99	R\$ 29,85
32	Luva, pvc, rosca, para eletroduto - 3/4" - unidade	UNIDADE	15	R\$ 0,47	R\$ 7,05
33	Tomada, novo padrão brasileiro, 2p e t - 20a, para piso, sem haste - unidade	UNIDADE	20	R\$ 9,13	R\$ 182,60
34	Lâmpada, 110w comp. 200v E40.	Unidade	10	R\$ 104,50	R\$ 1.045,00
35	Lâmpada, 59w esp. 220 v.	Unidade	20	R\$ 49,50	R\$ 990,00
36	Lâmpada HQI ,400 w S A N.	Unidade	20	R\$ 52,80	R\$ 1.056,00
37	Lâmpada, HQI 400 w, SON VM.	Unidade	10	R\$ 39,60	R\$ 396,00
38	Reator, 400 w, HQI, vapor metálico.	Unidade	20	R\$ 85,80	R\$ 1.716,00
39	Rele fotoelétrico, 105-305v 30 A.	Unidade	15	R\$ 33,00	R\$ 495,00
40	Base para rele 30 A	Unidade	15	R\$ 17,60	R\$ 264,00
41	Projektor 400w AFP	Unidade	10	R\$ 49,50	R\$ 495,00
42	Disjuntor u40 A GE	Unidade	20	R\$ 14,85	R\$ 297,00
43	Disjuntor, tripolar 120 A GE.	Unidade	03	R\$ 242,00	R\$ 726,00
44	Disjuntor ,tripolar 100 A GE.	Unidade	05	R\$ 82,50	R\$ 412,50
45	Disjuntor, bipolar 60 A GE.	Unidade	10	R\$ 71,50	R\$ 715,00
46	Cabo, flexível, cobre, unipolar, isolamento em pvc, 750v x 2,5 mm – rolo de 100 metro.	Unidade	50	R\$ 104,50	R\$ 5.225,00
47	Cabo, flexível, cobre, unipolar, isolamento em pvc, 750v x 4,0 mm – rolo de 100 metro.	Unidade	50	R\$ 170,50	R\$ 8.525,00
48	Cabo, flexível, cobre, unipolar, isolamento em pvc, 750v x 6,0 mm – rolo de 100 metro.	Unidade	30	R\$ 249,70	R\$ 7.491,00
49	Fita isolante, anti-chamas – 19 mm x 20 mt – rolo.	Rolo	50	R\$ 3,85	R\$ 192,50
50	Interruptor 1s + tomada embutir.	Unidade	50	R\$ 9,90	R\$ 495,00
51	Interruptor de 1 s externa	Unidade	50	R\$ 6,60	R\$ 330,00
52	Interruptor 2 s embutir.	Unidade	50	R\$ 7,15	R\$ 357,50
53	Interruptor 1 s embutir.	Unidade	50	R\$ 6,05	R\$ 302,50
54	Tomada telefone embutir.	Unidade	10	R\$ 9,79	R\$ 97,90
55	Lâmpada incandescente	Unidade	100	R\$ 1,87	R\$ 187,00

SÍTIO: SALA DE LICITAÇÕES - Praça Cônego João Pio, 30, Centro. CEP -35.986-000

São José do Goiabal-MG

TELEFAX: (31) 3858 5121/5132-E-MAIL: [compras@saojosedogoiabal.mg.gov.br](mailto:compras@saojosedogoiabal.mg.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL  
CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

	clara 100 w.				
56	Tomada embutir.	Unidade	50	R\$ 6,49	R\$ 324,50
57	Soquete, louça E27.	Unidade	100	R\$ 2,42	R\$ 242,00
58	Soquete, louça E40.	Unidade	30	R\$ 13,20	R\$ 396,00
59	Quadro de distribuição, 12 ch.	Unidade	05	R\$ 33,00	R\$ 165,00
60	Quadro de distribuição, 06 ch.	Unidade	05	R\$ 25,30	R\$ 126,50
61	Lâmpada 20w flou. Comp.	Unidade	50	R\$ 11,00	R\$ 550,00
62	Rele, tempo TRD 15s ise.	Unidade	08	R\$ 99,00	R\$ 792,00
63	Contador, cmw50 weg.	Unidade	08	R\$ 137,50	R\$ 1.100,00
64	Boia vareta, 1 mt 5 A bipolar.	Unidade	02	R\$ 187,00	R\$ 374,00
65	Capacitor eletrônico, 270-324 220 v.	Unidade	15	R\$ 27,50	R\$ 412,50
66	Capacitor, permanente 60 mf 240v.	Unidade	10	R\$ 33,00	R\$ 330,00
67	Disjuntor, bipolar 16 A, curva c tipo UL.	Unidade	10	R\$ 44,00	R\$ 440,00
68	Mini contador, cmw 07 weg.	Unidade	08	R\$ 74,80	R\$ 598,40
69	Rele, nível contato NF,220 v.	Unidade	02	R\$ 418,00	R\$ 836,00
70	Rele, térmico 3ua 58.	Unidade	08	R\$ 115,50	R\$ 924,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>					<b>R\$ 46.543,06</b>

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$46.543,06 (QUARENTA E SEIS MIL QUINHENTOS E QUARENTA E TRES REAIS E SEIS CENTAVOS).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL  
CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO II**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº006/2014  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2014**

**Proposta Comercial**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	MARCA
01	Adaptador, tomada (2p e t), novo padrão brasileiro para antigo - unidade	UNIDADE	10			
02	Cabo, flexível, cobre, unipolar, isolamento em pvc, 1000v x 16,0mm2 - ROLO	ROLO	01			
03	Cabo, flexível, cobre, unipolar, isolamento em pvc, 1000v x 25,0mm2 - ROLO	ROLO	01			
04	Cabo, flexível, cobre, unipolar, isolamento em pvc, 1000v x 35,0mm2 - ROLO	ROLO	01			
05	Cabo, flexível, cobre, unipolar, isolamento em pvc, 1000v x 50,0mm2 - ROLO	ROLO	01			
06	Caixa (energia) para embutir, pvc - 4" x 2" - unidade	UNIDADE	200			
07	Caixa padrão cemig, para disjuntor geral, 46 x 35 x 21, cm-8 - unidade	UNIDADE	04			
08	Caixa padrão cemig, para medidor monofásico e disjuntor, 30 x25 x 16, cm1 - unidade	UNIDADE	03			
09	Canaleta, sistema x, com tampa, sem divisoria - medindo aproximadamente 20 x 10 x 2,10mt - unidade	UNIDADE	15			
10	Chave magnética, externa, 2 x 30a - unidade	UNIDADE	02			
11	Chave reversora frontal, manual-zero-automática, 220v/30a, marca margirios, mod. cr-503a - unidade	UNIDADE	04			
12	Chuveiro, elétrico, tipo ducha convencional, pvc, 3800/4600w x 127v - unidade	UNIDADE	05			
13	Conector de bronze, parafuso fendido, 10-16mm2, ks-20 - unidade	UNIDADE	15			
14	Conector de bronze,	UNIDADE	10			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL  
CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

	parafuso fendido, 16-25mm2, ks-22 - unidade					
15	Conector de bronze, parafuso fendido, 25-35mm2, ks-23 - unidade	UNIDADE	10			
16	Curva, pvc, 90°, para eletroduto - 1 1/2" - unidade	UNIDADE	20			
17	Curva, pvc, 90°, para eletroduto - 1" - unidade	UNIDADE	15			
18	Curva, pvc, 90°, para eletroduto - 3/4" - unidade	UNIDADE	20			
19	Eletroduto, galvanizado, pesado - 2" x 3mt - unidade	UNIDADE	05			
20	Eletroduto, pvc - 1" x 3mt - unidade	UNIDADE	10			
21	Eletroduto, pvc - 1.1/2" x 3mt - unidade	UNIDADE	10			
22	Eletroduto, pvc - 3/4" x 3mt - unidade	UNIDADE	10			
23	Filtro de linha (régua), com 4 tomadas - unidade	UNIDADE	10			
24	Fio rígido, em cobre, para telefone, uso externo, isolamento em pvc anti-chama – preço do metro.	M (metro)	200			
25	Fita, auto fusão - 19mm x 10mt - rolo	ROLO	20			
26	Haste para aterramento em cantoneira de abas iguais, zincada, de 25 x 25 x 2500mm - unidade	UNIDADE	05			
27	Luminária de embutir 2540 - 2 x 32w - unidade	UNIDADE	05			
28	Luminária de sobrepor - 2 x 32w - unidade	UNIDADE	08			
29	Luminária, tipo tartaruga, comum, branca ou preta - unidade	UNIDADE	05			
30	Luva, pvc, rosca, para eletroduto - 1" - unidade	UNIDADE	15			
31	Luva, pvc, rosca, para eletroduto - 1.1/2" - unidade	UNIDADE	15			
32	Luva, pvc, rosca, para eletroduto - 3/4" - unidade	UNIDADE	15			
33	Tomada, novo padrão brasileiro, 2p e t - 20a, para piso, sem haste - unidade	UNIDADE	20			
34	Lâmpada, 110w comp. 200v E40.	Unidade	10			
35	Lâmpada, 59w esp. 220 v.	Unidade	20			
36	Lâmpada HQI ,400 w S A N.	Unidade	20			
37	Lâmpada, HQI 400 w, SON VM.	Unidade	10			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL  
CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

38	Reator, 400 w, HQI, vapor metálico.	Unidade	20			
39	Rele fotoelétrico, 105-305v 30 A.	Unidade	15			
40	Base para rele 30 A	Unidade	15			
41	Projeter 400w AFP	Unidade	10			
42	Disjuntor u40 A GE	Unidade	20			
43	Disjuntor, tripolar 120 A GE.	Unidade	03			
44	Disjuntor ,tripolar 100 A GE.	Unidade	05			
45	Disjuntor, bipolar 60 A GE.	Unidade	10			
46	Cabo, flexível, cobre, unipolar, isolamento em pvc, 750v x 2,5 mm – rolo de 100 metro.	Unidade	50			
47	Cabo, flexível, cobre, unipolar, isolamento em pvc, 750v x 4,0 mm – rolo de 100 metro.	Unidade	50			
48	Cabo, flexível, cobre, unipolar, isolamento em pvc, 750v x 6,0 mm – rolo de 100 metro.	Unidade	30			
49	Fita isolante, anti-chamas – 19 mm x 20 mt – rolo.	Rolo	50			
50	Int 1s + tomada embut.	Unidade	50			
51	Int 1 s ext	Unidade	50			
52	Int 2 s embut.	Unidade	50			
53	Int 1 s embut.	Unidade	50			
54	Tomada telefone embut.	Unidade	10			
55	Lâmpada incandescente clara 100 w.	Unidade	100			
56	Tomada embutir.	Unidade	50			
57	Soquete, louça E27.	Unidade	100			
58	Soquete, louça E40.	Unidade	30			
59	Quadro de distribuição, 12 ch.	Unidade	05			
60	Quadro de distribuição, 06 ch.	Unidade	05			
61	Lâmpada 20w flou. Comp.	Unidade	50			
62	Rele, tempo TRD 15s ise.	Unidade	08			
63	Contador, cmw50 weg.	Unidade	08			
64	Boia vareta, 1 mt 5 A bipolar.	Unidade	02			
65	Capacitor eletrônico, 270-324 220 v.	Unidade	15			
66	Capacitor, permanente 60 mf 240v.	Unidade	10			
67	Disjuntor, bipolar 16 A, curva c tipo UL.	Unidade	10			
68	Mini contador, cmw 07 weg.	Unidade	08			
69	Rele, nível contato NF,220 v.	Unidade	02			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL  
CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

70	Rele, térmico 3ua 58.	Unidade	08			
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$	

**Preço Total : R\$**

**Preço Total (extenso):**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ :

ENDEREÇO:

TEL./FAX:

REPRESENTANTE LEGAL:

Cargo :

Local e data:

Assinatura: \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL  
CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO III**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2014  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2014**

**(ENTREGAR FORA DOS ENVELOPES)**

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_  
**CNPJ:** \_\_\_\_\_  
**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_  
**TEL.:** \_\_\_\_\_

Pela presente declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/02, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL  
CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO IV**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2014  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2014**

**PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

**(entregar fora dos envelopes)**

Pelo presente instrumento particular de procuração, a empresa \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/ MF sob o nº \_\_\_\_\_, nomeia e constitui seu bastante procurador (a) o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_ portador (a) da cédula de identidade nº RG \_\_\_\_\_, e CPF \_\_\_\_\_, a quem confere amplos poderes para representar perante o Município de SÃO JOSÉ DO GOIABAL na Sessão de Pregão Presencial nº 006/2014, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, formular lances verbais, negociar a redução de preços, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO (A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal ( **reconhecida em cartório**)





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL  
CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO V**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2014  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2014**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

---

**TEL.:** \_\_\_\_\_

DECLARAMOS, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL  
CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO VI**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2014  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2014**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**TEL.:** \_\_\_\_\_

Declaramos a inexistência de fato impeditivo quanto à habilitação para participar neste Pregão, bem como estamos cientes de que devemos declará-los quando ocorridos durante o certame.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL  
CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO VII**

**MINUTA DE CONTRATO DE EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO.  
CONTRATO Nº \_\_\_\_/2014**

**CONTRATANTE**

**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 18.402.552/0001-91, com sede na Praça Cônego João Pio nº 30, Centro, SÃO JOSÉ DO GOIABAL - MG, neste ato representado pelo prefeito municipal, Senhor **José Aparecido do Carmo**, de ora em diante denominado SIMPLESMENTE CONTRATANTE.

**CONTRATADA**

(qualificação da empresa e representante), de ora em diante denominado CONTRATADA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO-ADMINISTRATIVOS**

1.1. O presente contrato decorre de procedimento licitatório nº 010/2014, modalidade Pregão Presencial n.º 006/2014 regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL Nº 059/2013 de 14/11/2013 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 - O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para aquisição/fornecimento de MATERIAL DE CONSUMO ELETRICO E DE CONDUÇÃO ELETRICA, em conformidade com as características e especificações constantes do Pregão Presencial nº 006/2014 e seus anexos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO**

3.1 - O presente contrato tem o seu valor total de \_\_\_\_\_ com os seguintes valores:

**CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA**

4.1. A vigência do presente contrato tem início na data de sua assinatura e vigorará até o dia 31/12/2013, ou até termine as quantidades contratadas, podendo ser renovado de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal.

**CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO**

5.1. - Os pagamentos serão efetuados até o decimo dia útil, do mês subsequente ao mês de emissão da nota fiscal, devendo a licitante entregar as notas fiscais acompanhadas das ordens de compra no Departamento Municipal de Compras e Licitações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL  
CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

### CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

- 6.1 - Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis no período de vigência da proposta (60 dias).
- 6.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração de preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei Federal 8.666/93.
- 6.3 - Caso ocorra a variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

7.1 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão às contas das Dotações Orçamentárias

nº 020203 12 361 1201 2.039 339030 FICHA 159

020203 12 365 1201 2.045 339030 FICHA 186

020203 12 365 1201 2.047 339030 FICHA 192

020301 10 301 1002 2.073 339030 FICHA 290

020301 10 301 1001 2.071 339030 FICHA 265

020301 10 301 1002 2.075 339030 FICHA 297

020204 04 122 0401 2.014 339030 FICHA 084

020204 15 451 0403 2.025 339030 FICHA 088

020204 15 452 0403 2.027 339030 FICHA 099

020204 15 452 0403 2.028 339030 FICHA 105

020202 04 122 0401 2.014 339030 FICHA 047

020202 04 123 0000 0.005 339030 FICHA 059

020202 04 123 0000 0.006 339030 FICHA 069

020302 08 244 0801 2.077 339030 FICHA 316

020204 17 512 0403 2.029 339030 FICHA 112 . Próprias para o exercício 2014.

### CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### 8.1 - São obrigações da (o) Contratada (o):

- 8.1.2 - Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste instrumento;
- 8.1.3 – Reconhecer os direitos da administração na hipótese de rescisão contratual prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93.
- 8.1.4 – Executar as entregas de acordo com o edital e conforme apresentado na proposta, em até **24 (vinte e quatro)** horas, contados do recebimento da ordem de compra.
- 8.1.5 - Manter durante todo o período de vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação.
- 8.1.6 - Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.
- 8.1.7 – Permitir a realização de análises periódicas da qualidade da qualidade dos serviços prestados, pela contratante ou por quem esta determinar sem o aviso prévio de tal diligência.
- 8.1.8 – Indenizar o Contratante pelos danos causados pela má qualidade dos serviços prestados.
- 8.1.9 - Durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, obriga-se a CONTRATADA a manter todas as condições de habilitação e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL  
CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

qualificação exigida na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

**8.2 -São obrigações do Contratante:**

8.2.1 – Efetuar os pagamentos na forma deste contrato;

8.2.2. Modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;

8.2.3 - Rescindir unilateralmente o presente contrato nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.

8.2.4 - Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

8.2.5 - Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

**CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

9.1 - A fiscalização e a análise da Prestação dos Serviços, estará a cargo dos órgãos legalmente constituídos quando for solicitado pela Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DO GOIABAL, sempre que entender necessário sem aviso prévio a contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

10.1 - O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas, caracterizará inadimplência, sujeitando a **CONTRATADA** às sanções enumeradas no artigo 87 da Lei 8.666/93 e às multas previstas neste instrumento

10.2 – Multas:

10.2.1 – No caso de excesso de prazos, a multa será de 0,3% (três décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso;

10.2.2 - No caso de negligência, a multa será, no máximo, de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato.

10.2.3 - No caso do Contrato se conduzir dolosamente durante o fornecimento, a multa será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato.

10.2.4 – No caso de abandono dos serviços, além de outras combinações legais, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato.

10.3 – As multas serão automaticamente descontáveis de quaisquer créditos, devendo ser aplicadas por representação da administração e aprovação de Prefeito.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO**

11.1 - À **CONTRATADA** é vedada a transferência no todo ou em parte deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO/PRAZO**

12.1 – O fornecimento dos ITENS será de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal, após emissão da ordem de compra, emitida pela Divisão compras, o qual deverá entregue ao Departamento Municipal de Educação, ou em qualquer endereço indicado



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL  
CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

na requisição/ordem de fornecimento, dentro dos limites do município, em até **24 (vinte e quatro) HORAS**, contados do recebimento da ordem de compra.

12.2 - O quantitativo previsto neste edital é estimativo, podendo a Prefeitura requisitar o material em quantidade inferior ou superior ao estabelecido na Planilha constante do Anexo I.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

13.1 - A inexecução, total ou parcial, do Contrato ensejará sua rescisão nos termos dos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

13.2 - Ficam reconhecidos os direitos da Administração, em caso da rescisão administrativa, previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO**

14.1 - A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato na imprensa oficial do Município, sendo esta de responsabilidade do contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO**

15.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2 - O contrato vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

15.3 - O regime jurídico deste contrato administrativo é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93.

15.4 - Fica eleito o foro da Comarca de São Domingos do Prata, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.5 - E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, depois de lido e conferido pelas testemunhas abaixo.

SÃO JOSÉ DO GOIABAL de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Município de SÃO JOSÉ DO GOIABAL  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

Testemunhas: 1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL  
CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

# EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: **Pregão Presencial N.º 006/2014**

Tipo: **MENOR PREÇO POR LOTE**

Processo Licitatório n.º: **010/2014**

Objeto: Aquisição de material de consumo elétrico e de condução elétrica, em atendimento as necessidades da Administração.

## RECIBO

A Empresa \_\_\_\_\_

retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail \_\_\_\_\_ ou pelo fax:

\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

(Assinatura)

**OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À CPL  
PELO FAX: (31) 3858 5121/R21 OU PELO E-MAIL:  
compras@saojosedogoibal.mg.gov.br,  
PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO  
NECESSÁRIO.**